



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO Nº. 149/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

1 – PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL**, situada no Centro de São Sebastião/AL, através do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** interessados para a presente Chamada Pública visando a **aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino**, nos termos deste Edital e anexos.

1.2 O presente CHAMADA PÚBLICA será regido pelas Leis nº. 11.947/2009, nº. 14.660/2023, e nas Resoluções CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, nº. 004 de 02/04/2015, nº. 006 de 08/05/2020, nº. 20 de 02/12/2020, nº. 21 de 16/11/2021, Lei nº. 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se CHAMADA PÚBLICA como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.4 Conforme previsto no art. 79, da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste CHAMADA PÚBLICA será paralela e não excludente (inciso I).

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025	
Início da entrega da documentação	03/04/2025
Final da entrega da documentação	29/04/2025
Horário (CHAMADA PÚBLICA e recebimento do envelopes):	Todos os dias Das 08h às 13h até às 08:00hs do 29/04/2025
Local	Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL, centro São Sebastião/AL



Consultas ao edital e divulgação de informações:	Site: https://www.saosebastiao.al.gov.br/transparencia/ PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br Email: contratos.np@gmail.com Diário Oficial dos Municípios Alaganos
---	---

2 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a **aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino**, conforme especificações discriminadas nos Anexos, que são parte integrante do presente Edital.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA CHAMADA PÚBLICA

3.1 Através deste Edital poderão participar grupos formais, informais e individuais, desde que obedecidas as exigências de habilitação estabelecidas no mesmo e os preços de referência deste instrumento convocatório, e a contratação será conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL, em procedimento formal de Dispensa de licitação.

3.2 O envelope contendo a documentação, nos termos do exigido no presente Edital, deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso sobre o Edital no site oficial do município, na imprensa oficial de 2ª a 6ª feira, das 07 às 17h, no endereço acima indicado;

3.3 A entrega da documentação deverá ocorrer entre os dias **XX de XXXXXX de XXXX e XX de XXXXXX de XXXX**.

3.4 Os interessados poderão acessar o Edital através do site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião <https://www.saosebastiao.al.gov.br> e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.5 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários, serão publicados no site oficial <https://www.saosebastiao.al.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos proponentes.

Os envelopes da Documentação deverão ser apresentados hermeticamente fechados, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Chamada Pública visando a **aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura**



familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino
(NOME DA PROPONENTE)
(CNPJ)
(ENDEREÇO)
(E-MAIL)
(TELEFONE DE CONTATO)
(REPRESENTANTE LEGAL)

ENVELOPE II – PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Chamada Pública visando a **aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino**
(NOME DA PROPONENTE)
(CNPJ)
(ENDEREÇO)
(E-MAIL)
(TELEFONE DE CONTATO)
(REPRESENTANTE LEGAL)

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Durante o período do CHAMADA PÚBLICA mencionado no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

4.2 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;

c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA nº. 242, de 8 de novembro de 2021**, apresentar documento referente à



substituição, devidamente atualizado.

- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h)** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- i)** Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- j)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda – **ANEXO VI**;
- m)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – **ANEXO VII**;
- n)** Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso;
- o)** Declaração de Plano Atendimento – **ANEXO V**;
- p)** Alvará sanitário para os itens manipulados.

4.3 ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO (de cada agricultor familiar participante):

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- c)** Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade junto ao município, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Cópia do PIS ou PASEP;
- g)** Comprovante de residência.
- h)** Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), emitido nos últimos 60 dias;
- i)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – **ANEXO VI**;
- j)** Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso;
- k)** Declaração de Pleno Atendimento – **ANEXO V**;
- l)** Alvará sanitário para os itens manipulados.

4.4 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c)** Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade junto ao município, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Cópia do PIS ou PASEP;



- g)** Comprovante de residência.
- h)** Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), emitido nos últimos 60 dias;
- i)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda – **ANEXO VI**;
- j)** Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso;
- k)** Declaração de Pleno Atendimento – **ANEXO V**;
- l)** Alvará sanitário para os itens manipulados do Anexo I.

Parágrafo único – Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a regularização da documentação, conforme previsto no Art. 27, Parágrafo Quinto da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.

4.5 ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, observado o que se segue:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo o nome, o CPF e nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal (**conforme modelo em ANEXO II**)
- b)** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO II**;
- c)** Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

2.5.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo subitem 7.2.

2.5.3 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

3.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, de acordo com a Resolução nº. 26, de 17 de junho de 2013, sendo:



a) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

3.2 Conforme Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora**, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP

Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

a) Neste limite não estão incluídas as vendas para outros programas de compras governamentais, como o PAA.

b) O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada membro portador de DAP acessória.

3.3 Critérios de seleção

Após o recebimento e habilitação das propostas de venda, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos projetos:

3.3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



3.3.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 3.2.2 e 3.2.3.

3.3.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

3.3.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4 – DOS RECURSOS

4.1 O interessado que for inabilitado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, para recorrer quanto à sua inabilitação, conforme estabelecido no art. 17, §1º do Decreto Federal nº. 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

4.2 O recurso deverá estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo Recorrente.

4.3 Cabe ao Recorrente indicar o ato contra o qual se opõe, apresentar os fundamentos de sua irrisignação com indicação das razões de fato e de direito, e instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

4.4 Decidido(s) o(s) recurso apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade poderá habilitar a interessada;

4.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar



conhecimentos demais interessados;

4.6 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, podendo ser considerado documento juntado que venha suprir a irregularidade que deu ensejo a inabilitação; e

4.7 O recurso não terá efeito suspensivo.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor requisitante, durante a vigência do instrumento celebrado, no qual se atestará o seu recebimento.

No ato do recebimento, os alimentos deverão estar isentos de:

- Substâncias terrosas,
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Aparência, odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional.

5.3 Os gêneros alimentícios poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pela Responsável Técnica, que poderá contar com o respaldo do CAE (Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015).

6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os produtos serão entregues, após solicitação do Setor de Alimentação Escolar durante o ano de 2024, após a assinatura do contrato e entrega da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal do produtor e assinatura do Termo de Recebimento, conforme requisitos abaixo:



Tipo de alimento	Especificações
Legumes, verduras e frutas	<ul style="list-style-type: none">- Entregar alimentos colhidos na véspera da entrega.- Os alimentos serão recebidos e conferidos pela Nutricionista responsável.- Alimentos que não sejam de primeira qualidade e não estejam de acordo com a descrição do edital, serão recusados, ficando o produtor obrigado a repor a quantidade recusada no mesmo dia da entrega.- Observar especificidades de cada alimento no item 3 do Termo de Referência.
Itens não especificados anteriormente	<ul style="list-style-type: none">- Preparar os alimentos na véspera da entrega.- Entregar os alimentos em embalagens resistentes e próprias para alimentos.- Os alimentos serão recebidos e conferidos pela Nutricionista responsável.- Alimentos que não sejam de primeira qualidade e não estejam de acordo com a descrição do edital, serão recusados, ficando o produtor obrigado a repor a quantidade recusada no mesmo dia da entrega.- Observar especificidades de cada alimento conforme Termo de Referência.

7 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar.

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Setor de Alimentação Escolar.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato



de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei nº. 14.133/2021.

8.2 O contrato deverá ser assinado pelos agricultores que atenderem esse chamamento público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

8.4 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência conforme contrato.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento das mercadorias, conforme vínculo e fonte de recursos, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, acompanhado do Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 O preço de compra será o preço de referência, obtido na pesquisa de mercado local realizada no município de acordo com o **Artigo 29, §1º da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.**

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Prédio da



Prefeitura Municipal de São Sebastião, no Setor de Licitações, situado no Centro de São Sebastião/AL, no site da Prefeitura: www.saosebastiao.al.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou solicitado pelo e-mail contratos.np@gmail.com.

10.2 Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Projeto de Venda

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento

Anexo VI – Declaração de produção própria do agricultor

Anexo VII – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

Anexo VIII – Declaração de não parentesco

São Sebastião/AL, 01 de Abril de 2025.

SANDRA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e nas diretrizes do PNAE, que visam garantir a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da rede pública.

2.2 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de alimentação escolar, essencial para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, conforme o art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

2.3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.4. Promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico de agricultores familiares locais, incentivando a aquisição de produtos diversificados, conforme o art. 2º, V da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

2.5 Fundamentação Legal, Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.6 A Fundamentação da Contratação completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO DE ALIMENTOS IN NATURA E MINIMAMENTE PROCESSADOS					
1	ABACAXI - produto in natura, de primeira qualidade, de tamanho médio (1 kg) a unidade. ter atingido o grau de evolução satisfatório e com grau de maturação média (sem excesso de maturação), sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	20.000	R\$ 4,77	R\$ 95.300,00
2	ABÓBORA produto de 1ª qualidade, de tamanho médio (3 kg) a unidade. Apresentar casca amarela, e polpa alaranjada, sem avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
3	ABACATE IN NATURA tamanho médio, frescos e sãos, inteiros, limpos, isentos de sujidades e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	400	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
4	ALFACE CRESPA Produto de 1ª qualidade, folhas de padrão crespa, de tamanho médio (400g) o pé, com folhas integras, livres de folhas murchas e amareladas, livres de fungos. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com aspecto, aroma e sabor	KG	1.400	R\$ 9,93	R\$ 13.895,00



	típicos da variedade e uniformidade no tamanho. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.				
5	ACEROLA tamanho médio, frescos e sãos, inteiros, limpos, isentos de sujidades e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	5.000	R\$ 8,11	R\$ 40.525,00
6	BANANA PRATA Produto de primeira qualidade, in natura, DE TAMANHO MÉDIO (1,2 KG) A palma, apresentando grau de maturação mediano 80% (DE VEZ), adequado à manipulação e transporte. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvida atingindo o estágio de desenvolvimento característico da variedade. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	40.000	R\$ 6,03	R\$ 241.200,00
7	BATATA DOCE produto de 1ª qualidade, in natura, de tamanho médio (300g) a unidade. Deve estar fresca, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização; isentas ainda de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	18.000	R\$ 5,90	R\$ 106.200,00
8	BETERRABA Deve apresentar características excelente de cultivo, de tamanho médio (80g) a unidade. deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, sem rachaduras e perfurações Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no	KG	1.000	R\$ 7,18	R\$ 7.175,00



	termo de referência, SERÃO RECUSADOS				
9	CEBOLINHA produto de 1ª qualidade, in natura, fresca, de tamanho médio (150g) o maço. folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	1.000	R\$ 15,94	R\$ 15.935,00
10	CENOURA fresca, in natura, compacta, firme, isenta de sujidades, peso médio variando de 50-90g. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	3.000	R\$ 8,29	R\$ 24.870,00
11	COENTRO maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	1.000	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00
12	COUVE-FOLHA deverão estar frescas e sãs, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sinais de amarelecimento, limpas, maços com no mínimo 05 (cinco) folhas, com maço variando entre 100 - 200g. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	800	R\$ 10,06	R\$ 8.048,00
13	CHUCHU deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Produtos em	KG	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.790,00



	desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS				
14	CAJU fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS .	KG	3.000	R\$ 13,08	R\$ 39.225,00
15	FARINHA DE MANDIOCA Produto de 1ª. Deverá ser 100% originário da raiz da mandioca, tipo 1, isento de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas. Embalagem primária em saco plástico transparente, com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: data de fabricação, lote e validade. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS .	KG	4.000	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00
16	FEIJÃO CORDA (IN NATURA) Padrão de Identidade e Qualidade: Debulhado, novo, embalados em saco plástico transparente de 1Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras e livre de fragmentos estranhos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	4.000	R\$ 9,25	R\$ 36.980,00
17	GOIABA Produto in natura de primeira qualidade, peso variando entre 80-120g. Procedentes de espécies genuínas e sãs; ter atingido o grau de evolução e maturação, fruto arredondado, integra cor, odor e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas corpos estranhos aderidos à superfície externa, casca firme, sem rachaduras, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, agrotóxicos e pesticidas, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência,	KG	18.000	R\$ 5,78	R\$ 104.040,00



	SERÃO RECUSADOS				
18	INHAME fresco, isento de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Deve atender a legislação de alimentos. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	16.000	R\$ 10,71	R\$ 171.360,00
19	LARANJA COMUM/PERA unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede, contendo 100 (cem) unidades por saco. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	UND	25.000	R\$ 2,89	R\$ 72.250,00
20	LIMÃO de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	1.000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
21	MACAXEIRA Produto de 1ª qualidade, in natura, fresco, tipo extra, em boas condições de consumo, sem rachaduras e ferimentos, com polpa de coloração específica (branca) sem pigmentações, sem injurias. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização; isenta ainda de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície e de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	10.000	R\$ 4,79	R\$ 47.850,00
22	MAMÃO PAPAIA/HAVAI Produto DE 1ª qualidade, in natura, fresco, DE TAMANHO GRANDE (530g) A UNIDADE. Deve estar com grau de maturação em 80% (DE VEZ). Com a casca íntegra, sem amassamento e lesões de origem física ou microbianas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de	KG	2.000	R\$ 6,09	R\$ 12.170,00



	referência, SERÃO RECUSADOS.				
23	MANGA ESPADA/ROSA produto in natura Tipo espada de primeira qualidade. Ter atingido o grau de evolução adequado e apresentando maturação média (de vez), peso variando entre 80 – 120g, aspecto globoso, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes e sujidades. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	18.000	R\$ 5,54	R\$ 99.720,00
24	MARACUJÁ amarelo, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Casca amarelada e polpa consistente, apresentando bom grau de maturação. Deve atender a legislação de alimentos em vigor. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	8.000	R\$ 9,55	R\$ 76.400,00
25	MELANCIA peso médio variando entre 8-12Kg, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	28.000	R\$ 5,84	R\$ 163.380,00
26	MILHO IN NATURA de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	16.000	R\$ 10,12	R\$ 161.840,00
27	PIMENTÃO VERDE deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	KG	1.200	R\$ 8,18	R\$ 9.816,00
28	REPOLHO deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes,	KG	500	R\$ 14,71	R\$ 7.352,50



	íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS				
29	BOLO DE MACAXEIRA. Bolo caseiro simples, peso 1 kg. Preparado com os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga, ovos, coco ralado, leite de coco fresco, macaxeira ralada e sal. Embalado individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). No rótulo impresso deve conter, no mínimo, nome do produto, dados do produtor, ingredientes, data de fabricação e data de validade de até 3 dias	KG	2.500	R\$ 16,26	R\$ 40.650,00
30	GOMA DE TAPIOCA Goma pronta para tapioca, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. não precisa peneirar. solta. macia. embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. com informação nutricional. ingredientes: fécula de mandioca e água	KG	1.500	R\$ 8,38	R\$ 12.570,00
31	COCO RALADO côco seco, apresentação ralado	KG	1.000	R\$ 11,48	R\$ 11.475,00
32	BOLO TRADICIONAL DE FARINHA DE TRIGO - Bolo simples em sabores variados.	KG	4.500	R\$ 26,87	R\$ 120.892,50
33	FOLHEADO DE MACAXEIRA COM QUEIJO - aproximadamente 100g cada	UND	6.000	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00
34	MACAXEIRA EMBALADA A VACUO Limpa e congelada sem danificações, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade e com informação nutricional.	KG	10.000	R\$ 6,27	R\$ 62.650,00
35	PÃO SEDA Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Bisnaga, Careca/Seda	KG	5.000	R\$ 12,98	R\$ 64.900,00
36	ALHO Condimento in natura - Condimento In Natura Espécie: Alho	KG	1.000	R\$ 41,00	R\$ 40.995,00
37	TOMATE Tamanho, médio, segunda, com aproximada 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de cordo com a resolução 12/72 da CNNPA.	KG	5.000	R\$ 5,23	R\$ 26.125,00
38	CEBOLA branca, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal.	KG	4.000	R\$ 5,26	R\$ 21.040,00
39	OVOS BRANCO De galinha; características adicionais: selecionados, repassados, com tamanhos médios a grandes, em perfeitas condições de consumo, sem ter rachaduras, registrado no ministério da agricultura; unidade de compra: dúzia; prazo de validade: mínimo de 02 meses.	DZ	20.000	R\$ 8,98	R\$ 179.600,00
40	PÃO CASEIRO DE MACAXEIRA seguindo as diretrizes de saúde pública, embalagem plástica,	KG	1.000	R\$ 14,00	R\$ 13.995,00



	dentro dos padrões de qualidade, com aproximadamente 100g				
41	PÃO CASEIRO COLORIDO (cenoura, beterraba), seguindo as diretrizes de saúde pública, embalagem plástica, dentro dos padrões de qualidade, com aproximadamente 100g.	KG	1.000	R\$ 15,90	R\$ 15.895,00
42	MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.000	R\$ 11,24	R\$ 22.480,00
43	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg.	KG	1.000	R\$ 13,31	R\$ 13.310,00
GRUPO DE CEREAIS					
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL Pacote de 400g instantâneo, ingredientes: leite integral e emulsificante, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses.	UND	8.000	R\$ 16,21	R\$ 129.680,00
45	LEITE DE COCO Características adicionais: concentrado, pasteurizado, isento de sujidades, acondicionados em garrafa de vidro ou tetra pak, a embalagem de verão constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e registrado no ministério da agricultura; unidade de compra: embalagem com 500ml; prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UND	800	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
46	ARROZ BRANCO Tipo 1, pct de 1 kg grão longo e fino, embalagem intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. produto sem a presença de grãos quebrados, sujidades, insetos, mofos ou bolores. cozimento adequado, sem empanamento.	KG	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
GRUPO DE CARNE					
47	PEITO DE FRANGO sem osso, congelado, embalagem de 1 kg, com procedência, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, com carimbo registrado no cispoa ou sif. embalagem intacta e com número do lote. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, excesso de gelo, partes flácidas, escuras ou consistência anormal.	KG	5.000	R\$ 22,49	R\$ 112.450,00
48	IOGURTE Sabores diversos Embalagem Plástica De 1L. Isenta De Sujidades	LT	1.000	R\$ 8,08	R\$ 8.075,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.572.858,00

3.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas descritas na relação de Itens deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a observância das normativas sanitárias vigentes.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e periodicidades estabelecidas,



conforme cronograma de entrega detalhado a ser formulado pela Secretaria de Educação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores devem ser agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, devidamente cadastrados e aptos a fornecer os gêneros alimentícios especificados, conforme as exigências do PNAE.

5.2. Será exigida a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade fiscal, conforme descrito em edital.

5.3. Os requisitos desta contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.4 SUSTENTABILIDADE

5.4.1. A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

5.5 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

5.5.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

5.5.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.5.3 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;

5.5.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

5.6 AMOSTRAS

5.6.1. Poderá ser exigida amostra dos produtos.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

8 MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais onde a Secretaria Municipal de Educação, indicar conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável, no período de 12 (doze) meses.

8.1.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias, implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.1.2.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitado pela nutricionista da Secretaria Municipal de educação, devendo as entregas serem efetuadas conforme exigência estabelecida no ato da solicitação, não devendo o prazo de entrega ultrapassar 07 (sete) dias úteis a data da entrega da solicitação dos produtos.



8.2. Caberá à nutricionista formular cronograma de entrega e entregá-lo aos credenciados no ato da assinatura do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

I. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

II. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

III. Cabe ao Município de São Sebastião a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

IV. É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

V. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado. VII. Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

II. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

IV. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

V. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

VI. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VII. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

VIII. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou



culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

IX. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

X. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

XI. É de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

XII. Respeitar cronograma de entrega formulado pela secretaria de Educação.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O gestor do contrato será nomeado por meio de portaria.

11.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 Horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 Horas dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado



em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outras Atas de registro de preço, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.3.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o quantitativo de serviço prestado ou quantidade adquirida.

I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

II. O fiscal do contrato deverá indicar a parcela da ata usada para cada evento, bem como, o fiscal do contrato deverá verificar se todos os itens pedidos estão de fato entregues.

12.3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos solicitados e apresentação da respectiva nota, a qual deverá estar acompanhada pelo Termo de Recebimento, da Nutricionista.

12.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.4. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.5. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.6. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012. 12.3.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.



13.1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, art. 39, da referida Resolução do FNDE (Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021);

13.1.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

3.2.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponder, à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

13.2.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

13.2.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

13.2.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.2.5 Deverão estar isentas de:

I- Substâncias terrosas;

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III – Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

IV – Sem umidade externa anormal;

V – Isenta de odor e sabor estranhos;

VI – Isenta de enfermidades;

VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.3.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);

d) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

13.3.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas)

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;

b) O extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);

e) Certidão Negativa de tributos Municipais.

f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção



própria, relacionada no projeto de venda

13.3.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em tabelião de notas, ou pela comissão de licitação, ou por servidor público), desde que legíveis.

14 ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.572.858,00 (Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

15 DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao



Fiscal nomeado.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

16.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1 Será necessária a apresentação de amostra dos produtos ofertados cujas marcas sejam distintas daquelas exemplificadas acima.

17.2 Os produtos ofertados deverão ser transportados em veículos adequados à garantia de sua integridade e qualidade.

17.3 Relação de escolas da rede municipal de ensino e endereços, constante do ANEXO I deste Termo de Referência;

17.4 Cardápio da merenda escolar constante do ANEXO II deste Termo de Referência;

São Sebastião/AL, 16 de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ESCOLAS E LOCALIDADES

Escolas		Localidades (Povoado/Sítio/ cidade)
1	Escola Municipal de Educação Básica Josefa de Souza Lima	SERRA
2	Escola Municipal de Educação Básica 22 de Julho	MALHADA DA ONÇA
3	Escola Municipal de Educação Básica 16 de Setembro	MARACUJÁ
4	Escola Municipal de Educação Básica 31 de maio	GONGO
5	Escola Municipal de Educação Básica Bolivar Ferro	BREJINHO II
6	Escola Municipal de Educação Básica Campos Sales	SALOBRO
7	Escola Municipal de Educação Básica Juscelino Kubitschek	JENIPAPO
8	Escola Municipal de Educação Básica Leobino José do Nascimento	PEDRA PRETA
9	Escola Municipal de Educação Básica Presidente Dutra	LIMOEIRINHO
10	Escola Municipal de Educação Básica Rui Barbosa	TERRA NOVA
11	Escola Municipal de Educação Básica Vereador Manoel Juviano dos Santos	CRUZEIRO
12	Escola Municipal de Educação Básica Profª Maria Edelvita da Silva	BELISCA PAU
13	Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Dos Mártires	SÃO JOSÉ
1	Escola Municipal de Educação Básica Presidente Medici	CAPIM BRANCO



4		
1 5	Escola Municipal de Educação Básica Antonio Abílio de Lima	SAPÉ
1 6	Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria DE Fátima R. Pacheco	RANCHO ALEGRE
1 7	Escola Municipal de Educação Básica Carolina Vicente Costa	PRATA
1 8	Escola Municipal de Educação Básica Dr Deraldo Campos	TABOQUINHA
1 9	Escola Municipal de Educação Básica José Arnaldo Porfírio	CURRALINHO
2 0	Escola Municipal de Educação Básica José Cazuza dos Santos	FLEXEIRAS
2 1	Escola Municipal de Educação Básica Josilene Martiliano da Silva	GADO BRAVO
2 3	Escola Municipal de Educação Básica Marechal Castelo Branco	ESTRADA NOVA
2 4	Escola Municipal de Educação Básica Presidente de Moraes	TABULEIRO
2 5	Escola Municipal de Educação Básica Frei Damião	GROTÃO
2 6	Escola Municipal de Educação Básica Padre Anchieta	LAGOA SECA
2 7	Escola Municipal de Educação Básica Rodrigues Alves	MATA
2 8	Escola Municipal de Educação Básica Professor Ricardo Vieira	CENTRO
2 9	Escola Municipal de Educação Básica Vereador Expedido Porfírio	SÃO JOSÉ
3 0	Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria de Lourdes dos Santos	PONTES



3 1	Escola Municipal de Educação Básica Natanael da Silva	CANA BRAVA
3 2	Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Queiroz Ferro	CAMPO
3 3	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José dos Santos Mousinho	CANA BRAVA
3 4	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Jeilza de Jesus	PONTO NOVO
3 5	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Pacheco	CRUZEIRO



ANEXO II PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
Projeto para atendimento à Chamada Pública nº. 001/2025	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A – GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município: 5. CEP:
6. E-mail:	7. Telefone:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Nº. de associados:
10. Nº. de associados de acordo com a Lei nº. 11.326/2006:	11. Nº. de associados com DAP física:
12. Banco:	13. Agência: 14. Conta corrente:
15. Representante legal:	16. CPF:
17. Endereço:	18. Telefone:
B – GRUPO INFORMAL	
1. Nome do proponente:	2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:
5. CEP:	6. Telefone:
7. Nome da Entidade Articuladora:	8. Cadastro no SIBRATER:
9. Endereço:	10. Município:
11. CNPJ:	12. E-mail:
13. CEP:	14. Telefone:
C – FORNECEDOR INDIVIDUAL	



1. Nome do proponente:	2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF: 5. CEP:
6. Nº. da DAP Física:	7. Telefone:
8. Banco:	9. Agência: 10. Conta corrente:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	NOME	CPF	DAP	Banco e nº. da agência	Nº. da Contacorrente
01					
02					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da entidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município: São Sebastião
5. Telefone:	6. Nome do representante: J

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com a Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.						
	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01						



--	--	--	--	--	--	--

V – MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos deverão ser entregues semanalmente no Almoarifado da Alimentação Escolar, situado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, São Sebastião/AL, de acordo com o cronograma expedido pelo referido Setor, durante o ano de 2024, na qual se atestará o seu recebimento.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Grupo

São Sebastião, de de 2025.

Agricultores

Assinatura



ANEXO III

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

AO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO CHAMADA PÚBLICA n°. 001/2025

Prezados Senhores,

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, , nos termos deste Edital e anexos**, divulgado pelo município de São Sebastião/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

NOME DO AGRICULTOR:

CPF DO AGRICULTOR:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO..... / AGÊNCIA...../ N° DA CONTA.....

TELEFONE:

..... de de 2024.

Assinatura do agricultor



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - ALAGOAS, com sede administrativa localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: A XXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX com CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do Procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2025, em observância ao disposto no art. 14, parágrafo 1º do Art. 24 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto desta contratação **a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-------	----------------------	-------------	-------------

1.2 O presente Contrato é celebrado em decorrência da **Chamada Pública nº. 001/2025, fundamentada nas Leis nº. 11.947/2009, nº. 14.660/2023, e nas Resoluções CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, nº. 004 de 02/04/2015, nº. 006 de 08/05/2020, nº. 20 de 02/12/2020, nº. 21 de 16/11/2021, Lei nº. 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal**, devidamente homologada, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil por Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega das mercadorias será imediato, após o recebimento na Nota de Autorização de Fornecimento devidamente assinada, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente, no Almoxarifado da Alimentação Escolar, localizado à Alameda dos Oitis, nº. 301, bairro São Miguel, São Sebastião/AL, nos dias e quantidades solicitados previamente pelo setor responsável, de acordo com a Chamada Pública nº.001/2025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda pela nutricionista responsável pela Alimentação Escolar, no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ listagem a seguir: (), conforme

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações



decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa:

Dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA

9.1 A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Aos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

c.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

c.2 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo e alterações posteriores.

c.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2025, Leis nº. 11.947/2009, nº. 14.660/2023 e Resoluções CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, nº. 004 de 02/04/2015, nº. 006 de 08/05/2020, nº. 20 de 02/12/2020, nº. 21 de 16/11//2021, Lei nº. 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 As partes elegem, para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato, o foro da comarca de São Sebastião/AL, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião/AL, de de 2025.

Assinaturas



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2025

Prezados Senhores,

Sob as penas da lei, para os devidos fins, empresa/pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF/MF....., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

São Sebastião/AL, de de 2025.

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR

AO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2025

Eu,, inscrito no CPF sob o nº. e Identidade nº. _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem entregues para a alimentação escolar são produzidos por mim e minha família, em nossa propriedade.

São Sebastião/AL, de de 2025.

Assinatura



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

AO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2025

O(A) (nome do Grupo Formal) , inscrito no CNPJ nº....., DAP jurídica nº....., com sede à, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda da Chamada Pública nº. 001/2025), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda dos gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base familiar Rural que compõem o quadro social desta entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, que regem p Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

São Sebastião/AL, de de 2025.

Assinatura



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2025

Prezados Senhores,

Sob as penas da lei, para os devidos fins, empresa/pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF/MF....., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que não possuei/mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Sebastião ou com agente público que desempenhe função na Chamada Pública nº. 004/2024, ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de CHAMADA PÚBLICA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Sebastião/AL, de de 2025.

Assinatura